



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N° 959/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012 -**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 925/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1° O artigo 3° da Lei Municipal n° 925/2011, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3° Além do benefício previsto no artigo 1° desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a proceder os trabalhos necessários para o preparo do terreno para o início da edificação, mediante utilização de maquinário próprio ou tercerizado e recursos humanos do Município, bem como poderá, conforme o caso, entregar o imóvel com edificação parcial ou total na hipótese da construção ser na forma de pavilhão industrial.***

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 925/2011 permanecem em vigor.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA –RS, 10 DE MAIO DE 2012.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 10 à 25.05.2012